



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO
SERVIÇO DE INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E PERMANÊNCIA**

**EDITAL N° 01/2026
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

1. Os objetivos

1.1. O presente edital destina-se à seleção de estudantes de graduação da UFPE que atuarão como Apoio Pedagógico, cujo foco consiste no acompanhamento de estudantes, público alvo do AEE, pessoas com deficiência - PCD, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos de Aprendizagem, no Colégio de Aplicação da UFPE, no ano letivo de 2026, tendo como modalidade de vínculo BOLSISTA.

1.2. O Programa de Apoio Pedagógico tem por objetivos: a) contribuir com a inclusão de estudantes público alvo do AEE nos diversos contextos de aprendizagem relacionados ao CAp - UFPE; b) colaborar com o processo de acesso, participação, permanência e aprendizagem de estudantes público alvo do AEE nas diversas atividades propostas para o desenvolvimento integral do/a estudante do CAp - UFPE; c) colaborar com o acompanhamento pedagógico aos(as) estudantes, público alvo do AEE, diminuindo as barreiras nas diversas dinâmicas escolares cotidianas; e d) contribuir com as ações do Atendimento Educacional Especializado, considerando as especificidades descritas neste edital.

2. Os bolsistas

2.1. Os(as) bolsistas de Apoio Pedagógico deverão cumprir carga horária de 20 horas semanais (dentro do horário de aulas do colégio - de 7h às 16h), atendendo às especificidades de cada estudante a ele(a) designado(a).

2.2. A bolsa será paga no período de abril de 2026 a fevereiro de 2027, sendo pagos apenas os meses de efetiva atuação no acompanhamento pedagógico dos estudantes acompanhados, totalizando 10 pagamentos.

Parágrafo Único: O período de recesso escolar, que acontecerá entre 21 de dezembro de 2026 e 18 de janeiro de 2027, não terá atuação dos Apoios Pedagógicos, portanto, não haverá pagamento de bolsa neste período.

2.3. O valor da bolsa será de R\$700,00 (setecentos reais), determinado com base nos recursos orçamentários disponibilizados pela universidade.

2.4. Os recursos destinados ao presente Edital têm como fonte a ação 20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica. Plano Orçamentário Anual – POA: 16.03.CAP.01-BOLSAS BDP.

2.5. A concessão da Bolsa de Apoio Pedagógico não constitui vínculo empregatício entre o(a) candidato(a) selecionado e a UFPE.

3. As inscrições

3.1. São condições para inscrição no presente processo de seleção:

3.1.2. Ser estudante de graduação da UFPE;

3.1.3. Preencher, no período de **23 a 27 de fevereiro de 2026**, o formulário eletrônico <https://forms.gle/yarpkUo2aEYEBwLv7> anexando o comprovante de matrícula e histórico atualizado do curso de graduação, emitido pelo SIGAA ou pela secretaria de curso;

3.1.4. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPE;

3.1.5. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de Apoio Pedagógico e acompanhamento aos estudantes, de acordo com o calendário escolar;

3.1.6. Estar, preferencialmente, cursando a graduação nas áreas de Pedagogia, Licenciaturas ou Psicologia.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas pelo(a) estudante bolsista de Apoio Pedagógico não poderão se chocar com o seu horário de aula na graduação ou com atividades de Estágio, Residência Pedagógica, PIBID/PIBIC ou Manutenção Acadêmica.

4. A seleção

4.1. A seleção acontecerá em duas etapas:

- a) Inscrição on-line - com comprovante de matrícula e histórico atualizados anexados, conforme item 3.1.3;

Parágrafo único: Serão desclassificados os(as) estudantes que não colocarem os documentos exigidos neste edital, em anexo no ato da inscrição, ou não comprovarem a veracidade de tais documentos no ato da entrevista.

- b) Entrevista.

4.2. As duas etapas serão efetuadas pela equipe do Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência do CAP - UFPE e do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

4.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão convocados(as) para uma entrevista na qual será avaliada a disponibilidade de horário do(a) candidato(a) para o apoio do(a) estudante assistido(a), a capacidade de prestar o acompanhamento pedagógico e a afinidade com a temática de educação inclusiva;

4.4. Os(as) candidatos(as) que não forem convocados(as) na primeira chamada permanecerão na lista de espera, podendo ser convocados(as) com o surgimento de vagas, caso ainda estejam dentro do perfil previsto nas inscrições;

4.5. Candidatos(as) que já possuem outras bolsas pagas pela **UFPE** *não* poderão atuar como Apoio Pedagógico no Colégio de Aplicação, devido ao impeditivo de acúmulo de bolsas na instituição (exceto a bolsa de assistência estudantil);

4.6. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão realizar curso(s) específico(s) de formação, com carga horária que acumule um total de 80 horas, indicado(s) pelo Colégio de Aplicação da UFPE, para atuar como Apoio Pedagógico.

4.7. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) assinarão um **Termo de Compromisso**, que especifica todas as regras de atuação do Apoio Pedagógico.

5. As atribuições

5.1. O(a) bolsista de Apoio Pedagógico assumirá funções compatíveis com as particularidades do estudante sob sua responsabilidade e, essas funções, podem ser ajustadas periodicamente.

5.2. É função do(a) bolsista de Apoio Pedagógico realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades escolares diretamente ligadas ao(à) estudante assistido(a), tendo em vista o acesso, a participação, a permanência e aprendizagem do(a) estudante no ambiente escolar.

5.3. O(a) bolsista de Apoio Pedagógico deverá preencher a ficha de frequência e produzir um relatório, no período solicitado pelo(a) supervisor(a), dos(as) estudante(s) assistido(as) de forma individualizada;

5.4. Em situações emergenciais envolvendo os(as) estudantes assistidos(as) reportar as questões relevantes à Equipe do AEE e do SIAP;

5.5. Caso ocorra o afastamento, definitivo ou temporário de longo prazo, do(a) estudante assistido(a), o(a) bolsista de Apoio Pedagógico será designado(a) para outra atividade, dentro de suas atribuições, pela Equipe do AEE em conjunto com o SIAP.

5.6. Dentre as atribuições do bolsista de Apoio Pedagógico estão as de acompanhar:

- a) A locomoção do(a) estudante em seu deslocamento entre salas, laboratórios, espaços de aula, banheiro, refeitório e espaços de socialização da escola, dando suporte ao estudante com questões de higiene, alimentação, organização dos horários e materiais, registro das atividades e

- rotina escolar em agenda ou similar e socialização, quando houver necessidade;
- b) Nas aulas, conforme a necessidade do(a) estudante assistido(a), e as demais atividades escolares nas quais o(a) estudante esteja envolvido(a);
 - c) Na utilização de eventuais tecnologias assistivas e/ou recursos auxiliares desenvolvidos ou indicados pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos(as) estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

5.7. O(a) bolsista de Apoio Pedagógico deve atuar como mediador, nas relações entre o(a) estudante, o(a) professor(a) e demais integrantes da turma, facilitando sua comunicação e interação; contribuindo para a participação do(a) atendido(a) nas atividades propostas pelos diversos componentes curriculares, integrando-se à aula quando necessário;

5.8. O(a) bolsista de Apoio Pedagógico poderá colaborar com o(a) estudante assistido(a), atuando como auxiliar/mediador, durante a realização de atividades, realização de trabalhos, sejam eles individuais ou em grupo, e avaliações, desde que sob orientação/supervisão do(a) professor(a) de sala regular, do(a) professor(a) de AEE ou do SIAP;

5.9. Participar das reuniões e das formações indicadas pelo Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência (SIAP) e pela equipe do AEE;

5.10. Participar das atividades de aula campo com o(a) estudante assistido(a) dentro ou fora do ambiente escolar, sob a supervisão dos(as) professores(as) do(s) componentes curriculares, desde que a aula não envolva pernoite.

6. As atividades vedadas

6.1. Substituir professor(a) de sala regular ou do AEE em atividades docentes, incluindo ministrar aulas;

6.2. Avaliar estudantes;

6.3. Acompanhar o(a) professor(a) de AEE em sala de aula, com intuito de observar e/ou avaliar estudantes ou ainda analisar contextos mais amplos de dinâmicas de ensino-aprendizagem em sala de aula regular;

6.4. Auxiliar o professor de sala regular em atividades que não estejam relacionadas ao apoio ao(a) estudante atendido(a);

6.5. Quando em sala de aula, realizar atividades que não estejam previstas no documento orientador, apresentado pela escola ao(a) bolsista de Apoio Pedagógico, que verse sobre o(a) estudante atendido(a);

6.6. Realizar, sem a presença da equipe de AEE, adaptações de atividades e elaboração de tecnologias assistivas ou materiais adaptados de quaisquer natureza, mesmo que solicitado;

6.7. Desempenhar atividades outras, no Colégio de Aplicação, que ultrapassem a carga horária semanal de 20 horas, mesmo que solicitado;

6.8. Desempenhar atividades fora do seu horário de atuação, sem comunicação prévia à equipe do SIAP e do AEE, mesmo que haja concordância entre pares ou de outros setores da escola;

6.9. Realizar atividades com o(a) estudante assistido(a) sem a anuência e sem a presença do(a) professor(a) (seja em sala regular ou na Sala de Recursos Multifuncionais), da equipe do AEE ou SIAP;

6.10. Trocar contatos telefônicos ou em redes sociais com estudantes e familiares, durante o período de atuação como Apoio Pedagógico;

6.11. Entrar em contato com estudantes e/ou familiares através de e-mail, telefone ou rede social, mesmo que solicitado;

6.12. Repassar informações sobre a rotina do(a) estudante a familiares sem a anuência da equipe do AEE ou SIAP, mesmo que abordado pela família;

6.13. Sugerir materiais pedagógicos ou qualquer tipo de indicação de leituras e conteúdos que não sejam aprovados, pela Equipe do AEE em consonância com o SIAP;

6.14. Fotografar ou filmar estudantes acompanhados para divulgação, sem a anuência da equipe do SIAP ou do AEE;

6.15. Apresentar-se com vestimenta inadequada ao contexto do espaço escolar (como short, chinelos, blusas

cavadas ou com decotes, roupas curtas, roupas que dificultem a mobilidade, roupas de times ou de caráter político);

6.16. Fazer uso do celular durante a atuação como Apoio Pedagógico, principalmente em sala de aula e nos espaços escolares cuja utilização não é permitida, de modo geral.

7. Dos deveres

- 7.1. Preencher a ficha de frequência, diariamente;
- 7.2. Produzir relatório no período indicado pela equipe do AEE;
- 7.3. Participar das reuniões com a equipe de AEE, de acordo com a necessidade da atuação;
- 7.4. Anotar na agenda do estudante, sob supervisão do AEE, um resumo das atividades desenvolvidas (principalmente daqueles que não tem autonomia para a escrita) e/ou incentivar o estudante na descrição diária, vislumbrando que as famílias dos(as) estudantes atendidos(as) possam acompanhar o que tem sido abordado no cotidiano pelos diversos componentes curriculares, bem como o desenvolvimento do(a) estudante, de modo geral;
- 7.5. Participar de todas as formações indicadas pelo SIAP e AEE;
- 7.6. Estar no Colégio de Aplicação nos horários determinados para o acompanhamento, assegurando a pontualidade e assiduidade no trabalho enquanto bolsista de Apoio Pedagógico;
- 7.7. Informar, através do e-mail do SIAP, com pelo menos 1 mês de antecedência a desistência na atuação, seja qual for o motivo;
- 7.8. Comunicar à Equipe do AEE com, pelo menos, 24 horas de antecedência a impossibilidade de comparecimento na atuação como Apoio Pedagógico (exceto em caso de emergência de saúde), priorizando a negociação de troca de horário com outro(a) bolsista de Apoio Pedagógico;
- 7.9. Apresentar, por e-mail, ao SIAP e AEE, atestado médico em casos de ausências devido a situações de saúde.

8. O cancelamento da participação no Programa

8.1. O bolsista de Apoio Pedagógico será desligado do programa quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

- 8.1.2. Indisponibilidade de carga horária;
- 8.1.3. Ter acima de 3 faltas não justificadas, ou seja, sem comprovação oficial que justifique a ausência;
- 8.1.4. Apresentar atrasos constantes, sendo 3 atrasos acima de 20 minutos considerados como 1 falta;
- 8.1.5. Não realizar o cumprimento satisfatório da carga horária e/ou das atribuições pertinentes à atuação como Apoio Pedagógico;
- 8.1.6. Não comparecer às formações sem justificativa prévia e comprovação da situação;
- 8.1.7. Trancar o curso de graduação;
- 8.1.8. Concluir o curso de graduação;
- 8.1.9. Apresentar posturas incompatíveis com as funções previstas para o desenvolvimento da atividade de bolsista de Apoio Pedagógico, reiteradamente;
- 8.1.10. Informar desistência;
- 8.1.11. Fornecer informações enganosas ou quebra de confiança na relação com o(a) estudante atendido(a), bem como com a Equipe do AEE e/ou o Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência (SIAP);
- 8.1.12. Comunicar e/ou compartilhar informações sigilosas dos(as) estudantes acompanhados(as) em espaços externos ao CAp e/ou com pessoas que não estejam diretamente envolvidas no acompanhamento destes(as) estudantes;

Parágrafo único: Os Apoios Pedagógicos que tiverem mais de 25% de faltas não justificadas por meio de comprovação oficial serão desligados do Programa, com característica de abandono, não recebendo, portanto a bolsa referente ao mês de ausência.

9. O cronograma

CRONOGRAMA	Data ou período
Divulgação do Edital	13 de fevereiro de 2026
Inscrições dos/as estudantes de graduação (on-line)	23 a 27 de fevereiro de 2026
Resultado da primeira etapa e convocação para entrevistas dos selecionados na primeira etapa	03 de março de 2026
Período das Entrevistas	09 a 13 de março de 2026
Divulgação do resultado final	18 de março de 2026
Entrega dos dados bancários	20 de março de 2026
Início das atividades do/a bolsista	23 de março de 2026
Término das atividades do/a bolsista	26 de fevereiro de 2027
Data limite para a entrega do certificados de atuação	31 de março de 2027

10. Das disposições gerais

- 10.1. As demais regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em Termo de Compromisso a ser assinado pelos(as) candidatos(as) selecionados(as).
- 10.2. Será conferido ao(à) bolsista de Apoio Pedagógico certificado com a carga horária proporcional ao tempo de permanência, desde que cumpridas as exigências do Programa e deste Edital.
- 10.3. Em caso de dúvida, entrar em contato através do e-mail: acessibilidade@capufpe.com.
- 10.4. Os casos omissos serão analisados e acompanhados pela Direção do CAp em consonância com o Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência - SIAP.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Prof^a Fabiana Souto Vidal

DIRETORA